

LEI N º2.844 DE 13-09-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR VEÍCULOS
DESTINADOS AO
PATRULHAMENTO POLICIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir veículos destinados ao patrulhamento policial, para os fins da redução de alíquotas estabelecidas na Nota Complementar NC (87-5) do capítulo 87 TIPI - Tabela de Incidência de Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais através da Policia Militar para aquisição dos veículos.

Parágrafo Único: Quando da assinatura convênio com a Policia Militar de Minas Gerais, dele deverá constar que uma das viaturas policiais deverá ser destinada ao Distrito de União e uma outra ao Distrito de Alexandrita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 13 de setembro 1994.
Prefeito Municipal